



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC**

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF - CEP 70.094-900,  
Telefones. 3343 9656 // 3343 9497 – Internet: <http://www.mpdft.mp.br>

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**(nº 08190.053670/16-18)**

**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à saúde no Distrito Federal em 2016.

A Portaria nº 003/2016 determinou a expedição de Ordem de Serviço Anual ao Núcleo de Assessoramento Técnico de Orçamento – NUO/PDDC, para elaboração de Notas Técnicas parciais, mês a mês, cumulativamente, até dezembro de 2016, bem como que fosse comunicada a instauração do procedimento aos Promotores de Justiça das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, o que se deu por meio do Memorando nº 013/2016 – PDDC/MPDFT, de 19 de janeiro de 2016, à fl. 05.

Os despachos de fls. 05-verso, 06-verso, 07, 38, 39, 43, 46-verso, 47-verso, 48-verso e 54 tomaram ciência das Notas Técnicas nºs 003, 015, 020, 026, 033, 043, 047, 053, 059, 067, 072 de 2016, e 001 de 2017 – NUO/PDDC/MPDFT, respectivas aos meses de referência, determinando ainda o encaminhamento de cópia dos trabalhos aos Promotores de Justiça da PROSUS, bem como a publicação no Banco de Notas disponível na intranet.

O Despacho de fl. 09 determinou a juntada do Ofício nº 02/2016 – CEDS, enviado pelo Juiz de Direito Coordenador do Comitê Executivo Distrital de Saúde, em 22 de julho de 2016, que solicitou informações acerca da situação orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Saúde do DF, o que foi atendido pelo Ofício nº 231/2016 – PDDC/MPDFT, de 25 de julho de 2016, à fl. 10.

Por determinação contida em Despacho às fls. 12/37, foi juntada cópia do Diário Oficial do DF nº 145, de 29 de julho de 2016, contendo a publicação da Lei nº 5.683, de 28 de julho de 2016, que abriu crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do DF no valor de R\$ 60.838.164,00.



Às fls. 40 e 41, por determinação dos Despachos de 22/08/16 e 06/09/16, respectivamente, juntou-se cópia das reportagens veiculadas pela imprensa local sobre investigação de pagamento de propinas aos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Legislativa, e sobre negociação do governo do Distrito Federal com os Deputados Distritais para destinação das emendas parlamentares à saúde.

A fim de complementar o acompanhamento realizado, o Despacho à fl. 42 determinou a expedição de Ordem de Serviço ao NUO para verificar o saldo financeiro do Fundo de Saúde do DF em 31/12/2015, e as ações executadas até o mês de agosto de 2016. O trabalho foi realizado por meio da Nota Técnica nº 056/2016, também apensada ao presente procedimento.

O Despacho à fl. 43, de 29 de setembro de 2016, determinou que fosse verificada a execução orçamentária e financeira do programa federal “Rede Cegonha”, do SUS, nas análises dos meses seguintes pelo NUO.

O Despacho à fl. 46, de 21 de outubro de 2016, determinou a realização de reunião com o Subsecretário de Contabilidade da Secretaria de Fazenda do DF, com o Diretor Executivo do Fundo de Saúde do DF, com o Presidente do Conselho de Saúde do DF e com os Promotores de Saúde da PROSUS a fim de obter esclarecimentos dos dados levantados pela Nota Técnica nº 056/2016 – NUO/PDDC/MPDFT.

O Despacho de fl. 47 determinou a inclusão de novas informações no acompanhamento mensal pelo NUO, a partir de solicitação feita pela Promotora de Justiça Fernanda da Cunha Moraes, da 3ª PROSUS.

Considerando a necessidade de prosseguir na análise do feito, foi proferida Decisão de Prorrogação, em 18 de janeiro de 2017, à fl. 49, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução nº 078/2007, do CSMPDFT.

Em 03 de fevereiro de 2017, por determinação contida no Despacho de fl. 54, foi emitido Memorando Circular nº 002/2017-PDDC/MPDFT aos Promotores de Justiça da PROSUS, para agendamento de reunião com o objetivo de apresentar a última Nota Técnica elaborada pelo NUO, referente ao mês de dezembro de 2016.

É o relatório.

Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado com o fim de acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à área da saúde no Distrito Federal para o ano de 2016.





Em cumprimento ao determinado, foi expedida Ordem de Serviço Anual nº 001/2016 ao NUO, solicitando o acompanhamento da situação orçamentária e financeira da saúde durante o ano de 2016.

O NUO elaborou 12 (doze) Notas Técnicas, quais sejam: 003, 015, 020, 026, 033, 043, 047, 053, 059, 067, 072 de 2016, e 001 de 2017 – NUO/PDDC/MPDFT, todas apensadas em separado, contendo a análise mês a mês da execução orçamentária da área da saúde durante o exercício de 2016, a partir de pesquisas realizadas junto ao Diário Oficial do DF, Portal da Câmara Legislativa do DF, leis orçamentárias e anexos, Portal da Transparência do GDF, Portal da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do GDF e SIGGO.

Em 10 de fevereiro de 2017, por determinação contida no Despacho à fl. 54, foi realizada reunião com esta PDDC e os Promotores de Justiça de Defesa da Saúde Dr. Jairo Brisol e Dra. Fernanda da Cunha Moraes, para apresentação da última Nota Técnica nº 001/2017 – NUO/PDDC/MPDFT, referente ao mês de dezembro de 2016, pelas Analistas de Planejamento e Orçamento Erika Seabra Dornas Gorini e Lara Rocha Albuquerque.

A Lei Orçamentária Anual de 2016, Lei Distrital nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, estimou a receita total do DF em R\$ 34 bilhões, fixando a despesa em igual valor, sendo autorizados inicialmente para a saúde R\$ 6,2 bilhões.

Para a análise, o NUO delimitou a pesquisa ao orçamento destinado à Secretaria de Estado de Saúde do DF, como principal órgão orçamentário executor de políticas públicas na área da saúde, possuindo como unidades orçamentárias vinculadas o Fundo de Saúde do DF, a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde – FEPECS e a Fundação Hemocentro de Brasília – FHB.

O trabalho inicialmente foi definido para abarcar a análise da despesa orçamentária sob dois enfoques, por Grupo da Natureza da Despesa e por Ação. A primeira, por grupo, permitiu avaliar o montante que foi destinado às despesas conforme sua categoria econômica (despesas correntes ou despesas de capital) e, ainda, por sua natureza de despesa (1- Pessoal e Encargos Sociais; 2-Juros Encargos da Dívida; 3- Outras Despesas Correntes; 4- Investimentos; 5-Inversões Financeiras; e, 6-Amortização da Dívida). A segunda análise, por ação, demonstrou em quais projetos ou atividades os recursos da saúde foram alocados durante o exercício.

Além disso, verificou-se a questão da aplicação do mínimo exigido pelo art. 192, §2º, da Constituição Federal, a partir de demonstrativos publicados pelo próprio Governo do



Distrito Federal, bem como de despesas com publicidade e propaganda, e acompanhamento do pagamento de restos a pagar inscritos em 2015.

Em razão das determinações contidas nos despachos de fls. 43 e 47 dos autos, novos tópicos foram inseridos ao objeto do trabalho ao longo do ano, passando a análise conter informações quanto à execução orçamentária e financeira do programa federal “Rede Cegonha”, do SUS, bem como a execução detalhada por fontes de recursos e das ações mais executadas.

Como conclusão, o NUO verificou, ao final do ano de 2016, que a despesa autorizada para as unidades orçamentárias da saúde em 2016 foi de R\$ 6.599.564.209,97, o valor empenhado foi de R\$ 6.080.129.206,66, o que corresponde a um percentual de 92%, e o liquidado de R\$ 5.626.260.792,81. O crédito disponível ficou em R\$ 519.435.003,31, ou seja, 9,23% do valor autorizado.

Quanto à classificação pelo grupo de natureza da despesa, a execução das despesas com pessoal e encargos das unidades orçamentárias em 2016 foi de R\$ 4.126.012.591,39, ou seja, 96% do autorizado (R\$ 4.306.149.218,97). Já a execução de outras despesas correntes foi de R\$ 1.913.928.129,02, equivalente a 89% do valor autorizado (R\$ 2.140.711.035,47), e em relação aos investimentos, o total foi de R\$ 40.188.486,25, ou seja, 26% do valor autorizado (R\$ 152.703.955,53).

O art. 127, da Constituição Federal, incumbiu ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis. A Lei Complementar n. 75, de 20/5/93, por seu turno, em seus arts. 11 e 12, atribuiu ao Procurador dos Direitos do Cidadão a defesa dos direitos constitucionais do cidadão, visando à garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública.

A Resolução n. 95, de 12/3/10, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, estabeleceu, em seu art. 3º, inciso IV, que o Procurador Distrital poderá, para o exercício de suas atribuições, tutelar os direitos difusos, coletivos sociais e individuais indisponíveis relativos à matéria da área de sua atuação

O orçamento público é um importante instrumento de planejamento previsto pela Constituição Federal, por meio do qual o Estado consegue refletir as suas decisões políticas com vistas ao atendimento das demandas sociais. O planejamento, portanto, assume papel fundamental na gestão pública, devendo demonstrar com clareza a definição das políticas públicas a serem implementadas, bem como os programas de trabalho definidos para o exercício financeiro.





O procedimento em análise foi instaurado com o intuito de iniciar um acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à área da saúde, fazendo um comparativo entre o que foi previsto e planejado com aquilo que efetivamente se concretizou durante o ano.

Considerando que o NUO apresentou as Notas Técnicas com análise mês a mês do orçamento da saúde no DF, e, não havendo outras providências a serem adotadas, o arquivamento do presente procedimento é medida que se impõe, fazendo-se necessária a instauração de novo procedimento para o acompanhamento de 2017.

Ante o exposto, determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 78/2007, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por não vislumbrar outra providência a ser adotada por esta Procuradoria Distrital, bem como a instauração pela Secretaria de Procedimento Administrativo para acompanhar a execução orçamentária da saúde durante o ano de 2017, conforme sugerido pelos Promotores de Justiça presentes na reunião de apresentação da Nota Técnica relativa a Dezembro/2016.

Brasília, 16 de fevereiro de 2017.

**MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA**

Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão

MPDFT